



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

037/05
012
86

LEI Nº 1.074 DE 15 DE JULHO DE 2005.

Dispõe sobre autorização para celebrar convênios com instituições financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamento e de arrendamento mercantil com os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas mediante a consignação das prestações em folha de pagamento

O Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Antônio de Andrade Junqueira** no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

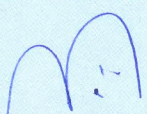
Art. 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a celebrar convênios e contratos, com as instituições financeiras para concessão de operações de empréstimos, financiamentos e de arrendamento mercantil aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas mediante a consignação das prestações em folha de pagamento:

§ 1º- O valor a ser consignado não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do Salário base mais adicional por tempo de serviço

§ 2º A consignação das prestações devidas pelo servidor à Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderá ser procedidas e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretratável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 15 de Julho de 2005


ANTÔNIO DE ANDRADE JUNQUEIRA
Prefeito Municipal